



# Diário Oficial

Nº 11.741 - Ano XLVI

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.530 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Denomina Praça Maria Aparecida Cangiani uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Praça Maria Aparecida Cangiani a Praça 03 (Qt. 16284, Código Cartográfico 3361.4260.0001, com área de 1.226,48m<sup>2</sup>) pertencente ao loteamento Núcleo Habitacional Vida Nova, situada entre a Rua Albino Cotegype (Rua 23), a Rua 25, a Rua José Ronaldo de Melo (Rua 27) e a Rua 26, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Luiz Rossini  
Protocolado nº: 17/08/4949

#### LEI Nº 15.531 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Denomina Praça Heitor Evangelista de Souza uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Praça Heitor Evangelista de Souza o remanescente da Praça "D" (Qt. 9254, Código Cartográfico 3434.3217.0002, com área de 17.130,79m<sup>2</sup>) pertencente ao loteamento Parque da Figueira, situada entre a Avenida Sebastião Cury (Avenida Marginal), a Avenida Estados Unidos (Avenida 01), a Avenida Joaquim Payolla (Ruas 26 e 27) e a Rua Tremembé (Rua 02), no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Paulo Haddad  
Protocolado nº: 17/08/6356

#### LEI Nº 15.532 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Altera o art. 2º da Lei nº 14.266, de 16 de maio de 2012, que "dispõe sobre normas para cobrança de preço pelo estacionamento de veículos nos estabelecimentos privados no município e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 14.266, de 16 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A tabela de preços deverá ser afixada em local visível do estacionamento a que se refere o art. 1º, explicitando os preços cobrados por período e a(s) forma(s) de pagamento aceita(s) pelo estabelecimento, e não poderá ter altura ou largura inferior a 50 cm (cinquenta centímetros)." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias após sua data de publicação.  
Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Rubens Gás  
Protocolado nº: 17/08/11975

#### LEI Nº 15.533 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Altera o art. 1º da Lei nº 15.109, de 10 de dezembro de 2015, que denomina via pública no município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 15.109, de 10 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua Doutor João Carlos Macarini a Rua 02 (trechos 1 a 7) do loteamento Residencial Entre Verdes, no distrito de Sosas, com início na divisa do loteamento, junto à Rua 04 e Área Verde 18, e término na outra divisa do loteamento, junto à Área Verde 02 (próximo ao loteamento Caminhos de San Conrado)." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Marcos Bernardelli  
Protocolado nº: 17/08/11974

#### LEI Nº 15.534 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 14.353, de 16 de agosto de 2012, que "dispõe sobre a divulgação, nos estabelecimentos bancários e similares, situados no município de Campinas, da proibição de venda casada de produtos ou serviços".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 14.353, de 16 de agosto de 2012, com o seguinte teor:

"**Art. 3º** - .....

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas no caso de descumprimento do art. 2º desta Lei." (NR)

Art. 2º Dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei 14.353, de 16 de agosto de 2012, e acresce-lhe parágrafo único, com o seguinte teor:

"**Art. 4º** - Qualquer munícipe poderá denunciar o descumprimento do art. 2º (ausência do informativo) desta Lei através do sistema 151 e 156.

Parágrafo único - Qualquer consumidor lesado, devidamente identificado, em qualquer das formas admitidas no art. 34 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, poderá apresentar reclamação junto ao Procon local; instrumento que, conforme o art. 33 desse mesmo Decreto, dará início ao processo administrativo para apuração de prática infrativa às normas de proteção e defesa ao consumidor, conforme o parágrafo único do art. 1º desta Lei." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos  
Protocolado nº: 17/08/11973

#### LEI Nº 15.535 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre o atendimento em agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Campinas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.889, de 13 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão dispor de quantidade de assentos de maneira que nenhum cliente aguarde em pé para ser atendido nos caixas e nas mesas gerenciais ou de atendimento diversificado." (NR)

**Art. 2º** As agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Campinas, em obediência às Leis nº 12.330, de 27 de julho de 2005, e nº 12.870, de 30 de março de 2007, não poderão deixar de informar o tempo de espera para o início de atendimento nos caixas e nas mesas gerenciais e de atendimento diversificado, bem como deverão cumprir o tempo de espera que foi informado por meio de senha.

**Art. 3º** Serão aplicadas as penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber, às agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Campinas que:

I - por falta de assento, deixarem um ou mais de um consumidor aguardando em pé para o início de seu atendimento nos caixas e nas mesas gerenciais ou de atendimento diversificado, consoante o disposto no §2º do art. 20 e no inciso VIII do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - no caso de atendimento nos caixas, não emitirem senhas contendo o horário de seu recebimento ou registrarem um horário diferente do apresentado pelos caixas, consoante o disposto no inciso III do art. 6º e no art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

III - deixarem de informar, de forma ostensiva, por meio de cartaz ou dispositivo semelhante, o tempo de espera para início de atendimento nos caixas, consoante o disposto no inciso III do art. 6º, no art. 31 e no inciso XII do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

IV - iniciarem o atendimento do consumidor após expirado o tempo de espera, consoante o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

V - deixarem de registrar na senha emitida o horário de início do atendimento, consoante o disposto no inciso III do art. 6º, no art. 31 e no inciso VIII do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único.** O tempo de espera máximo para o início de atendimento nas mesas gerenciais ou de atendimento diversificado será definido pelos estabelecimentos de que trata a presente Lei, enquanto que o tempo de espera máximo para o início de atendimento nos caixas deverá seguir os limites estabelecidos pela Lei nº 12.330, de 27 de julho de 2005, os quais deverão ser informados, também de forma ostensiva, através de cartaz ou dispositivo semelhante, conforme determina a Lei nº 12.870, de 30 de março de 2007.

**Art. 4º** Na fiscalização desta Lei, quanto aos informativos de afixação obrigatória, serão observadas as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 14.747, de 20 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** Na aplicação e homologação das penalidades previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, serão observados os procedimentos administrativos previstos no Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

**Parágrafo único.** A destinação dos valores das multas aplicadas e pagas será aquela determinada pelo caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 4º da Lei nº 12.330, de 27 de julho de 2005, e o art. 2º da Lei nº 12.870, de 30 de março de 2007.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos e Cidão dos Santos  
Protocolado nº: 17/08/11972

#### LEI Nº 15.536 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre obrigações dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que organizam e controlam o atendimento de seus clientes e consumidores através de senhas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no

município de Campinas, quando organizarem e controlarem o atendimento de seus clientes e consumidores através de senhas, deverão fazer constar nas senhas o horário de recebimento e informar, de maneira ostensiva, o tempo de espera para atendimento.

§1º Se não constar na senha o horário de recebimento da mesma e/ou se não for informado ostensivamente o tempo de espera para atendimento, o estabelecimento estará desatendendo ao inciso XII do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§2º Se o tempo de espera informado, contado a partir do horário de recebimento da senha, não for cumprido, o estabelecimento estará desatendendo ao art. 30 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§3º O atendimento dos consumidores não controlado através de senhas que demande espera não desobriga o fornecedor de produtos e/ou serviços de informar o prazo para o cumprimento da obrigação (tempo de espera), conforme o §2º do art. 20 e o inciso XII do art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, devendo esse parágrafo ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Se descumprida a presente Lei, através do Procon local, serão aplicadas ao estabelecimento infrator as penalidades capituladas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que serão apuradas na forma do Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos

Protocolado nº: 17/08/11971

## LEI Nº 15.537 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a classificação indicativa de eventos culturais e diversões públicas, como espetáculos e exposições de artes visuais, no âmbito do município de Campinas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a classificação indicativa de eventos culturais e diversões públicas, como espetáculos e exposições de artes visuais, no âmbito do município de Campinas.

Parágrafo único. A classificação indicativa de que trata o *caput* deste artigo tem como fundamentos:

I - o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II - a promoção, defesa e garantia do acesso da criança e do adolescente a eventos culturais e diversões públicas, como espetáculos e exposições de artes visuais, adequados ao seu desenvolvimento; e

III - a divulgação de informações com o fim de esclarecer e indicar previamente aos pais ou responsáveis a existência e o grau de incidência de conteúdos relacionados a sexo, nudez, violência e drogas em eventos culturais e diversões públicas, como espetáculos e exposições de artes visuais, permitindo-lhes escolher o que considerar adequado à formação da criança ou adolescente.

Art. 2º Os eventos culturais e diversões públicas, como espetáculos e exposições de artes visuais, serão classificados nas seguintes categorias:

I - livre;

II - não recomendado para menores de dez anos;

III - não recomendado para menores de doze anos;

IV - não recomendado para menores de catorze anos;

V - não recomendado para menores de dezoito anos; e

VI - não recomendado para menores de dezoito anos.

Parágrafo único. O responsável legal pela diversão pública ou evento cultural aberto ao público deve classificá-lo segundo os critérios do *Manual da Nova Classificação Indicativa* elaborado pelo Ministério da Justiça, independentemente de autorização expedida pelo órgão competente.

Art. 3º Qualquer pessoa está legitimada a averiguar o cumprimento das normas de classificação indicativa, podendo encaminhar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca representação fundamentada contra os eventos de que trata esta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei constitui infração administrativa contra os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo de sanções de outra natureza e da interrupção, mediante fiscalização, da diversão pública ou evento cultural enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Campos Filho

Protocolado nº: 17/08/11976

**DECRETO Nº 19.714 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**  
*ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DO DECRETO 18.118 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013, QUE APROVA OS PLANOS DE ARRUEAMENTO E LOTEAMENTO DA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA POR GLEBA 42, DO QUARTEIRÃO 30.014, RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DA PRIMITIVA GLEBA B1 E DA ÁREA DESTACADA DA GLEBA B, AMBAS DA FAZENDA SÃO QUIRINO DA BELA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 123.467 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS-SP, COM ÁREA DE 344.873,95M², DE PROPRIEDADE DE BRM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DENOMINADO ALPHAVILLE D. PEDRO 3.*

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo, DECRETA

Art. 1º - Em razão da decisão proferida pelo Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, através da Ata nº 448, de 22 de outubro de 2015, fica alterado o inciso VII do artigo 4º do Decreto 18.118, de 07 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º .....

VII - pavimentação asfáltica em todas as ruas do loteamento, de acordo com o projeto aprovado pela SEINFRA;"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Infraestrutura

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes dos protocolos administrativos nº 2009/11/11499.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 19.715 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**  
*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 62.052.000,00 (Sessenta e dois milhões e cinquenta e dois mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, e inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2016:

**DECRETA :**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 62.052.000,00(Sessenta e dois milhões e cinquenta e dois mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigentes, nas seguintes classificações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02110</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 700.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 200.000,00
<b>041000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>04150</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
04.122.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.000.000,00
<b>051000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>05110</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
04.122.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.200.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 5.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 200.000,00
<b>071000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 716.000,00
12.365.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 716.000,00
<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08720</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>	
10.122.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 40.000.000,00
<b>08730</b>	<b>HOSPITAL DR. MARIO GATTI</b>	
10.302.4009.4188	.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**



01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 28.700,00	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.243.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.452.3040.1285	AMPLIAÇÃO BILHETE ÚNICO SISTEMA TRANSPORTES COLETIVO
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 225.000,00	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 468.678,00	26.453.3040.2440	AMPLIAÇÃO DO ACESSO DO CIDADÃO AO TRANSPORTE COLETIVO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 36.154,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		26.453.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 58.391,00	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
08.244.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		01.410.000	TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		<b>131000</b>	<b>SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO</b>
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 198.817,00	<b>1310</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO		04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 37.200,00	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 396.569,00	339030	MATERIAL DE CONSUMO
<b>09722</b>		01.100.000	GERAL TOTAL.....
08.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		339035	SERVIÇO DE CONSULTORIA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 55.670,00	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
08.122.4011.1003 OBRAS REFOR. INSTALAÇÕES IMOVEIS PRÓPRIOS ULT. ADMINISTRAÇÃO		01.100.000	GERAL TOTAL.....
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 35.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
08.122.4011.1005 OBRAS MANUT.REFOR.MÓVEIS: MAQ. EQUIP. OPERACIONAIS		04.126.2042.2436	GESTÃO DOS CADASTROS TECN. IMOB. MULTIFINALITÁRIO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 35.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
08.241.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 24.880,00	04.126.4010.1232	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIP. TEC. INFORMÁTICA COMUNICAÇÃO
08.242.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 300.000,00	15.127.2041.1060	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR E PLANOS PROJETOS ESPECÍFICOS
08.243.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		339035	SERVIÇO DE CONSULTORIA
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 96.186,00	<b>151000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO		<b>1510</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO</b>
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 59.700,00	04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 92.500,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
08.243.4010.1232 AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIP. TEC. INFORMÁTICA COMUNICAÇÃO		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 64.000,00	16.482.3043.2369	CONTROLE FISCALIZAÇÃO MONIT. ÁREA OCUPAÇÕES IRREGULARES
08.244.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 350.000,00	16.482.4010.2002	CONTRATAÇÃO DE SERV. DE TECN. DE INFOR. E COMUNICAÇÃO
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 40.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
339030 MATERIAL DE CONSUMO		<b>161000</b>	<b>SEC. MUN.DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA</b>
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 31.730,00	<b>1610</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		06.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 309.552,00	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08.244.1032.2079 IMPLANTAR BOLSA AUXÍLIO		01.100.000	GERAL TOTAL.....
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 61.773,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
08.244.1032.2207 INCLUIR COMO BENEFICIÁRIOS FAMÍLIA COM RISCOS EMERGENCIAL		319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 12.645,00	339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.244.4011.1004 OBRAS REFOR. INSTALAÇÕES IMOVEIS MOB. EQUIP. ADMINISTRATIVOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....	R\$ 81.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
<b>101000</b>		<b>16120</b>	<b>DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL</b>
<b>10110</b>		06.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 500.000,00	<b>171000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO		<b>17101</b>	<b>REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA LEI 10147/99</b>
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 136.451,00	28.841.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 559.088,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
<b>111000</b>		<b>17102</b>	<b>PAGAMENTOS DE ACORDO</b>
<b>11110</b>		28.843.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 80.000,00	329122	OUTROS ENCARGOS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO-INTRA-ORÇAMENTÁRIO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 118.165,00	337041	CONTRIBUIÇÕES
<b>1120</b>		01.100.000	GERAL TOTAL.....
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		469077	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 1.339.000,00	469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTRA-ORÇAMENTÁRIO
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 114.000,00	<b>17103</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA</b>
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.844.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 180.144,00	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 1.470.000,00	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
13.122.4011.1004 OBRAS REFOR. INSTALAÇÕES IMOVEIS MOB. EQUIP. ADMINISTRATIVOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		<b>17104</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA</b>
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 100.000,00	28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
13.392.1037.1301 REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS DE FORMAÇÃO CULTURAL		329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 240.000,00	339027	ENCARGOS P/ HONRA DE AVAIS, GARANTIAS SEGUROS E SIMILARES
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 160.000,00	<b>17108</b>	<b>RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 500.000,00	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
13.392.1038.2294 RENOVACÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS EQUIP.CULT. CORRELATOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
339030 MATERIAL DE CONSUMO		<b>17111</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES FUNDOCAMP</b>
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 100.000,00	28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>11140</b>		337041	CONTRIBUIÇÕES
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
339030 MATERIAL DE CONSUMO		<b>17113</b>	<b>PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR</b>
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 269.992,00	28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 145.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
<b>11150</b>		449091	SENTENÇAS JUDICIAIS
13.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 309.974,00	<b>20101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 668.146,00	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
<b>121000</b>		01.100.000	GERAL TOTAL.....
<b>12110</b>		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		01.100.000	GERAL TOTAL.....
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.451.3048.1134	PAC PAVIMENTAÇÃO - 2ª ETAPA
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 583.566,00	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
26.126.3039.2120 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA		01.100.000	GERAL TOTAL.....
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 195.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
26.126.3040.2110 INFORMAT.NAS AÇÕES DE OPER.E FISCAL. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		15.451.3048.1161	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES PLANOS COMUNITÁRIOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000 GERAL TOTAL.....	R\$ 525.000,00	01.100.000	GERAL TOTAL.....
26.451.3040.2283 CRIAÇÃO E IMPL. DE SISTEMA TRANSP.INTELIGENTES PARA COLETIVO			



01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 700.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 3.570.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº. **PMC.2017.00046282-11/SMIS**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 19.717 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, na seguinte dotação:

513000 -	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”	
51303 -	MANUT. ATIV. RESID. MÉDICA, ENSINO E PESQUISA	
10.122.1068.4433 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA MÉDICA ENSINO E PESQUISA	
3.3.90.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	
01-310-000 -	SAÚDE GERAL .....	R\$ 217.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente de repasse de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 19.718 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.475.000,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 4.475.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, nas seguintes dotações:

513000 -	HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI”	
51303 -	MANUT. ATIV. RESID. MÉDICA, ENSINO E PESQUISA	
10.122.1068.4433 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA MÉDICA ENSINO E PESQUISA	
3.3.90.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	
05-300-007	SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .....	R\$ 2.000.000,00
3.3.90.39 -	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05-300-007	SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .....	R\$ 100.000,00
3.3.90.30 -	MATERIAL DE CONSUMO	
02-300-023	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 822/2016 - SES- PMC .....	R\$ 2.000.000,00
3.3.90.39 -	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02-300-023	SAÚDE - CONVÊNIO Nº 822/2016 - SES- PMC .....	R\$ 375.000,00

**Total das Suplementações R\$ 4.475.000,00**

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente de repasse de recursos Convênio Federal Repasse SUS - Fundo a Fundo e Repasses de Convênio do Estado.

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de Dezembro de 2017

Protocolado n.º 17/10/23.793 PG

Interessada: Prefeitura Municipal de Paulínia

Despacho:

À vista da solicitação do Município de Paulínia e das justificativas já apresentadas, e considerando ainda, a documentação e as informações lançadas a estes autos, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 59 e verso, 67 a 68 e 69, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Campinas e de Paulínia, tendo por objeto a demolição, reconstrução e ampliação da Ponte sobre o Ribeirão Anhumas, localizado na Avenida Dr. Roberto Moreira, PLN 010, que interliga a Estrada da Rhodia, haja vista os esclarecimentos já trazidos aos autos pelo Município proponente, o detalhamento constante do Cronograma Físico Financeiro da

Obra, e finalmente, que se acham adotadas as recomendações da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma da minuta acostada às fls. 60 a 64 destes autos;

Publique-se;

Após a assinatura, e publicação do referido extrato junto ao Diário Oficial do Município, dê-se ciência à Egrégia Câmara Municipal, devendo as Secretarias do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos providenciarem o acompanhamento de sua execução, observando-se as responsabilidades assumidas naquele termo, além de encaminhar cópia do referido Termo de Cooperação à CSFA/DAJ para documentação.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Protocolos administrativos nº 2013/10/16933 e nº 2012/10/46720

Tomar ciência dos referidos protocolos no prazo máximo de 5 dias.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**THIAGO S. MILANI**

Secretário Municipal de Gestão e Controle

### INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Protocolo administrativo nº 2015/10/33098

Tomar ciência do referido protocolo no prazo máximo de 5 dias.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**THIAGO S. MILANI**

Secretário Municipal de Gestão e Controle

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017

**Processo Administrativo nº PMC.2017.00019327-84**

**Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 236/2017

**Objeto:**Registro de preços de materiais de escritório, papelaria e ergonomia O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

14 de dezembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017

**Processo Administrativo nº PMC.2017.00019327-84**

**Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 236/2017

**Objeto:**Registro de preços de materiais de escritório, papelaria e ergonomia

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (documento SEI nº0500958) e do Diretor do Departamento Central de Compras (documento SEI nº0505167), que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por empresa interessada ao Pregão Eletrônico nº236/2017 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, bem como **REVOGO** o item 13, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 185/2017-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00019319-74 -Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais **-Recebimento das Propostas dos itens 05 a 10 e 12:** das 08h do dia 08/01/18 às 09h do dia 09/01/18 **-Abertura das Propostas dos itens 05 a 10 e 12:** a partir das 09h do dia 09/01/18 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 09/01/18 **-INFORMA-SE** que os itens **01,02,03,04,11,13,14 e 15** foram **REVOGADOS**, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 28/09/17. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00019319-74

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 185/2017

**Objeto:**Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico acolhido (documento SEI 0503662) pelo Diretor do Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por empresa interessada ao Pregão Eletrônico nº 185/2017 e, no mérito, **NEGO-LHE**

**PROVIMENTO**, mantidos os termos do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00032392-96

**Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**Assunto:**Pregão Eletrônico 216/2017

**Objeto:**Registro de preços de leite.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 216/2017, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, para ciência e demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00039016-22

**Interessado:**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 217/2017

**Objeto:**Aquisição de medicamentos e material de enfermagem para uso veterinário. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **22** e **23** por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **16, 17, 26, 27, 28, 31, 35, 38 e 40** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 217/17, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **E. R. FELIX - PROD. AGROP. - ME**, itens **01**(R\$ 26,00),**02**(R\$ 15,20),**03**(R\$ 7,00),**05**(R\$ 17,99),**06**(R\$ 7,00),**07**(R\$ 11,00),**09**(R\$ 30,00),**11**(R\$ 2,30),**12**(R\$ 12,00),**14**(R\$ 9,80),**18**(R\$ 9,10),**20**(R\$ 66,00),**24**(R\$ 6,50),**25**(R\$ 14,50),**29**(R\$ 24,00),**30**(R\$ 140,00),**32**(R\$ 7,00),**33**(R\$ 23,00),**34**(R\$ 7,20),**36**(R\$ 16,00),**37**(R\$ 12,50) e **39**(R\$ 9,00), no valor total de R\$ 20.269,50 (vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); e

- **A N ROTA - EPP**, itens **04**(R\$ 54,00),**08**(R\$ 36,00),**10**(R\$ 10,00),**13**(R\$ 1,40),**15**(R\$ 303,49),**19**(R\$ 20,00) e **21**(R\$ 1,95), no valor total de R\$ 6.316,90 (seis mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS, ANULAÇÃO DE ITEM E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00006266-12

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 123/2017

**Objeto:**Registro de Preços de ataduras, algodão, compressas e placa moldável.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII e caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **14** e **17**, por não lograr interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **13, 16, 19, 23** e **25**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **ANULAR** o item **18** por conter vício de origem, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 123/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **DAK FILM COMERCIAL LTDA.**, itens **03**(R\$ 0,60) e **04**(R\$ 0,32);

- **MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, itens **02**(R\$ 17,50) e **06**(R\$ 0,84);

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, itens **07**(R\$ 0,53),**09**(R\$ 0,80),**10**(R\$ 0,41),**12**(R\$ 1,78) e **15**(R\$ 1,50);

- **NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME**, itens **20**(R\$ 22,05) e **21**(R\$ 11,50);

- **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **01**(R\$ 0,38) e **05**(R\$ 7,30);

- **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME**, item **08**(R\$ 24,90); e

- **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP**, itens **11**(R\$ 8,87),**22**(R\$ 0,90),**24**(R\$ 3,11),**26**(R\$ 2,50) e **27**(R\$ 1,26).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2016**

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00002693-13

**Interessado:**Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:**Concorrência nº 17/2016

**Objeto:**Execução de obras de reformas gerais nas instalações hidrossanitárias do Paço Municipal, incluindo a elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e de instalações prediais.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem: **Entrega dos envelopes:** até 08/01/18 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 08/01/18 às 10h. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital da Concorrência nº 17/2016** e seus anexos. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017**

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00035550-23

**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 241/2017

**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 90:** das 08h do dia 05/01/18 às 09h do dia 08/01/2018 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 90:** a partir das 09h do dia 08/01/2018 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 09/01/2018. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2017** e seus anexos. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 246/2017-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00029617-45

**-Interessado:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 05/01/18 às 09h do dia 08/01/18 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 08/01/18 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 08/01/18 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/12/17, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

**COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS E DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2017**

**Processo Administrativo nº** PMC.2017.00013515-44  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto:** Edital de Pregão Eletrônico nº 235/17  
**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o **ADENDO** estão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 248/2017 - Eletrônico - Processo Administrativo nº** PMC.2017.00017979-84 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de multiprocessador de alimentos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 05/01/18 às 08h do dia 08/01/18 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 08/01/18 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 08/01/18 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 15/12/17, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPINAS**

COMUNICADO

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, regida pela Lei 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e pelo seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, reunida em 01 de dezembro de 2017, às 10h, elegeu, por unanimidade, os seguintes membros para as funções Executivas da Comissão de Ética:

- 1-) Coordenador: Moisés Sesion da Costa - RG 33.646.966-4  
 2-) Vice-coordenador: Luiz André da Silva Neto - RG 43.560.087-4  
 3-) Primeiro secretário: Rodrigo Otávio Teixeira Neto - RG 5.047.937-4

Campinas, 12 de dezembro de 2017

**MOISÉS SESION DA COSTA**

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto na Resolução CMAS nº 147/2017, publicada em Diário Oficial do Município em 27/09/2017, **torna Público o resultado da análise dos recursos e as inscrições deferidas e indeferidas** para eleição complementar de Representantes da Sociedade Civil no CMAS para o Triênio 2017-2020.

SEGMENTO – USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS			
CATEGORIA	NOME	INSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO
ELEITOR	CELIA MARINA DE ALVARENGA FREIRE	SOCIEDADE PRO-MENOR BARÃO GERALDO	INDEFERIDA - Resol 147/17 art. 5º, alínea A
ELEITOR	MARIA DE LOURDES MACIEL LEME	APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA	INDEFERIDA - Resol 147/17 art. 5º, alínea A
CANDIDATO	SELMA REGINA CUCOLO	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN	DEFERIDA
CANDIDATO	TATIANA FRANÇA DE OLIVEIRA VOTTO BRAGA	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	DEFERIDA
SEGMENTO – PROFISSIONAL OU REPRESENTANTE DE ÓRGÃOS DE CLASSE			
CATEGORIA	NOME	INSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO
CANDIDATO	CINTHIA CRISTINA DA ROSA VILAS BOAS	SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPSI	DEFERIDA
CANDIDATO	ELCIO EIDI ITIDA	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO	DEFERIDA

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**CELINA DA COSTA DIAS SILVA**

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Protocolo: 16/10/22.110

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 380/2016

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos passageiros, tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 3.730,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta Reais), em favor da empresa Zanca Transportes LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 076/2017;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**CADASTRAMENTO DE BLOCOS, BANDAS E ASSEMBLHADOS NO CARNAVAL DE RUA 2018**

Prot.: 17/10/40817

Int.: Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público que está realizando, de 15 a 31 de dezembro de 2017, o cadastramento de blocos, bandas e assemblhados para o Carnaval de Rua 2018, de acordo com as seguintes condições:

1. A entidade carnavalesca deverá:

- 1.1. fazer seu credenciamento on line em [portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), como forma de comunicar sua participação no Carnaval de Rua à SECULT;  
 1.2. cumprir o calendário definido em parceria com a SECULT, realizando suas atividades durante o Carnaval Oficial 2018, no período pré e pós-carnavalesco;  
 1.3. quando o desfile não for em praça pública ou local específico para a realização de eventos, não permanecer parada por mais de 30 (trinta) minutos em pontos fixos durante a participação, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.  
 2. As manifestações do Carnaval de Rua acontecerão nas diversas regiões e distritos que compõem o Município de Campinas, obedecendo a origem das entidades carnavalescas e suas características.  
 3. É permitido o uso de vestuário distintivo que apenas identifique o respectivo grupo, sem que isto se constitua em elemento condicionante à participação do folião, salvo nos casos de participação paga.

4. Nas manifestações do Carnaval de Rua de participação paga, poderão ser utilizadas cordas, correntes, gradis e outros equipamentos, desde que isto seja autorizado pelo Poder Público Municipal e que seja providenciado pela própria entidade carnavalesca.  
 5. A SECULT fará a adequação das datas, horários e itinerários propostos, pelas entidades carnavalescas à organização geral do Carnaval de Rua.

6. Com base no cadastramento da entidade carnavalesca, a SECULT desenvolverá Plano de Apoio Institucional para sua inserção:

- 6.1. na programação municipal de atividades;  
 6.2. na logística;  
 6.3. na divulgação;  
 6.4. no apoio institucional.

7. A entidade carnavalesca que não se cadastrar no prazo previsto não entrará no Plano de Apoio e não poderá participar do Carnaval de Rua 2018.

8. As entidades deverão priorizar o respeito mútuo para organização e participação no Carnaval de Rua 2018.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 19/12/2017

HORÁRIO: às 09h00 min.

LOCAL: Av. Anchieta, 200, 9º andar - sala de reuniões.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de novembro/2017.  
 2. Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**ANTÔNIO SERTORIO**

Presidente do CACS-FUNDEB

**COMUNICADO SME/DEPE Nº 10, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as ações de formação continuada, realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais, UEs, e a implementação das políticas educativas na RMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de consonância das ações formativas com os Documentos Curriculares Municipais vigentes; e

CONSIDERANDO o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Campinas, PMEC,

COMUNICA:

1. As ações formativas para o ano de 2018 serão analisadas pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e deverão estar em consonância com os Documentos Curriculares da RMEC e com os ANEXOS I, II e III deste comunicado, sendo que:

1.1 as Equipes Escolares poderão organizar propostas que atendam às necessidades e interesses diretamente relacionados aos desafios apontados em seus Projetos Pedagógicos; e

1.2 os profissionais da RMEC, interessados em ministrar formação poderão também apresentar propostas a serem realizadas em âmbito central.

2. Todas as propostas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [sme.csf@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.csf@campinas.sp.gov.br), tendo como assunto PROPOSTA FORMAÇÃO 2018 para análise e parecer de acordo com o seguinte cronograma:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO PARA CSF	RELAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS EM 2018	PERÍODO PREVISTO PARA PUBLICAÇÃO DAS RELAÇÕES DAS AÇÕES FORMATIVAS EM DOM	PREVISÃO PARA INÍCIO DAS AÇÕES FORMATIVAS
ATÉ 08/01/2018	1A PUBLICAÇÃO EM DOM	ÚLTIMA SEMANA DE JANEIRO DE 2018	PRIMEIRA SEMANA DE MARÇO DE 2018
DE 15/01/2018 ATÉ 02/03/2018	2A PUBLICAÇÃO EM DOM	ATÉ FINAL DE MARÇO DE 2018	TERCEIRA SEMANA DE ABRIL DE 2018
DE 02/05/2018 ATÉ 30/05/2018	3A PUBLICAÇÃO EM DOM	ATÉ 1A SEMANA DE JULHO DE 2018	AGOSTO DE 2018

3. Para certificação, as ações formativas devem seguir os procedimentos:

a) envio da proposta de formação à CSF, para análise, autorização e publicação em DOM, de acordo com o cronograma que consta do item 2 deste comunicado;

b) registro de presença dos participantes em lista oficial fornecida pela CSF; e

c) entrega à CSF de lista de presença e avaliação pelo formador e pelos cursistas.

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Diretor do Departamento Pedagógico

**ANEXO I****CATEGORIAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA - 2018**

Todas as ações formativas terão como princípio a articulação com o Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais, UEs, e com os Documentos Curriculares Municipais da Educação Básica, favorecendo a reflexão teórico-prática e o fortalecimento de ações transformadoras das práticas educativas. Deverão contemplar temáticas constantes no ANEXO II e produzir registros que reflitam os conhecimentos construídos ao longo da ação formativa. Tais registros podem ser: textos, vídeos, softwares, materiais didáticos, portfólios, banco de dados, projetos didáticos e outros. As ações formativas poderão ter duração trimestral, semestral ou anual e periodicidade semanal, quinzenal ou mensal.

**CATEGORIAS DOS CURSOS****CATEGORIA A - GRUPO DE ESTUDO**

Objetiva o aprofundamento de reflexões teórico-práticas subsidiadas por pesquisas, leituras e partilhas de relatos de experiências/vivências e suas relações com a realidade pedagógica da UE. A coordenação pode ser individual ou



compartilhada entre os integrantes do grupo. Os grupos de estudo por componente curricular, área de conhecimento ou modalidade de ensino acontecerão no âmbito centralizado.

#### CATEGORIA B - GRUPO DE TRABALHO

Objetiva a realização de produções que possam vir a ser orientadoras de políticas e trabalhos pedagógicos a serem realizados pelos/com os servidores da Rede Municipal de Ensino. O grupo será organizado a partir de demandas específicas das UEs ou de grupos de profissionais da educação, sempre com vistas à implementação das políticas públicas. A carga horária deve ser compatível com o tempo necessário para a conclusão do trabalho.

#### CATEGORIA C - CURSO

Com conteúdo estabelecido previamente pelo(a) formador(a) com tema, abordagem teórico-prática, objetivo, conteúdo, bibliografia e carga horária.

#### ANEXO II

#### OBJETIVOS E TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2018

##### 1. Objetivos da Formação Continuada:

**1.1** Fortalecer as políticas educacionais em processo de implementação na Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, no que diz respeito a:

- a) Gestão Democrática - subsidiar os profissionais que atuam na RMEC para:
  - compreensão das políticas educacionais no Brasil e em especial no município;
  - promoção dos colegiados na escola e em outras instâncias da Secretaria Municipal de Educação, SME, visando a participação e o controle social sobre as políticas públicas de educação;
  - maior participação da comunidade escolar: familiares, professores e funcionários, na elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico;
  - domínio das ferramentas de gestão democrática e participação no trabalho administrativo e pedagógico.
- b) Avaliação Institucional Participativa - fortalecer os processos participativos de construção e monitoramento dos indicadores de qualidade da educação e estimular estudos sobre a avaliação dos processos de construção de conhecimento na escola.
- c) Implementação Curricular - subsidiar os profissionais com estudos sobre concepções teóricas e práticas propostas nos documentos curriculares, sendo elas: formação humana nas dimensões física, social, cognitiva, ética, estética; metodologias e processos educativos; Trabalho em ciclos de aprendizagem e agrupamentos etários; organização dos tempos e espaços pedagógicos; linguagens, tecnologias, inclusão e sustentabilidade.
- d) Plano Municipal de Educação, PME, - implementar, acompanhar e avaliar ações em relação às metas e estratégias do PME referentes à formação na RMEC.

**1.2** Enfatizar a formação integral do aluno, aprendizagem efetiva, garantia de acesso e permanência na educação pública de qualidade e diminuição da distorção idade/ano.

##### 2. Temáticas a serem abordadas nas ações formativas

As ações de formação continuada deverão compreender a educação em sua complexidade e, portanto, é importante considerar que as várias temáticas abaixo se integram muitas vezes em abordagens mais amplas sobre os processos educativos. Uma ação formativa pode aprofundar uma das temáticas indicadas, mas sempre deve considerar as outras temáticas que a perpassam, na busca de entendimento mais global sobre os fenômenos educativos estudados, sendo:

- Direito à Educação e Função Social da Escola: histórico e legislações, tais como: a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar Comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campinas, Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre outras;
- Política Educacional Nacional e local: financiamento, avaliação e programas visando garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem;
- Avaliação Institucional Participativa: a política de Avaliação Institucional na RMEC, experiências de fortalecimento das Comissões Permanentes de Avaliação, CPAs;
- Participação dos alunos na gestão escolar: assembleias de classe, Conselhos de Escola, CPA, Grêmio e Conselhos de Ciclos/Termos;
- Planejamento de políticas educacionais da gestão escolar. Concepções e práticas envolvidas em variados instrumentos de planejamento e gestão: Projeto Pedagógico, PP, Plano de Ações Articuladas, PAR, Plano de Desenvolvimento da Unidade Educacional, Plano Plurianual, PPA, Programa Dinheiro Direto na Escola, PDDE, Planos de Trabalho dos Gestores, Plano de Ensino do Professor e outros;
- Currículo: Princípios e pressupostos das Diretrizes Curriculares da RMEC e Nacionais e outros documentos, como os Cadernos Curriculares Temáticos e Quadros de Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental; concepções e práticas pedagógicas privilegiadas nestes documentos; aprofundamento de estudos sobre os objetivos e conteúdos dos vários campos de conhecimento do currículo da Educação Básica;
- Cultura e Educação Inclusiva, diversidade étnica e de gênero, educação da pessoa com deficiência;
- Educação para a Sustentabilidade e Educação Ambiental;
- Tecnologia educacional e assistiva;
- Especificidades do trabalho pedagógico no ciclo e agrupamentos multietários;
- Língua e cultura: leitura e escrita nas práticas sociais; alfabetização como uma prática de letramento; desafios do trabalho a partir da diversidade dos conhecimentos dos alunos e também da heterogeneidade na relação com a linguagem escrita;
- Tempos da vida, como construção sociocultural e suas relações com a educação na infância, adolescência, juventude e velhice;
- Relação professor-aluno, autoridade, alteridade e vínculo;
- Trabalho coletivo, singularidade, relações interpessoais e ética;
- Metodologias de trabalho: paradigmas do conhecimento; intencionalidade do trabalho pedagógico (planejar, avaliar, replanejar); vivências e organizações de pesquisa e estudo nos diferentes tempos e espaços educativos; pedagogia de projetos; projetos de letramento; abordagens interdisciplinares/multidisciplinares e transdisciplinares, transversalidades; formas de registro e documentação pedagógica do trabalho dos profissionais e dos alunos;
- Educar e cuidar na Educação Básica: currículo, trabalho e práticas sociais;
- O corpo e o lúdico na arte (música, teatro, dança, artes visuais), na ciência, na filosofia e no brincar;
- Cultura audiovisual e mídia: o cinema, o rádio, a fotografia como promotores de experiências estéticas;

#### ANEXO III

#### ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA AÇÃO FORMATIVA CONTINUADA/2018

##### A. Propostas a serem realizadas por Profissionais da RMEC:

###### 1. Dados do Formador(es):

- 1.1. Nome;
- 1.2. Matrícula, cargo e jornada; e
- 1.3. Endereço eletrônico e telefone.

###### 2. Dados da UE em que trabalha

- 2.1. Nome da unidade;
- 2.2. Diretor(a)/Vice-diretor(a) e Orientador(a) Pedagógico(a); e
- 2.3. Endereço eletrônico e telefone.

##### B. Propostas a serem realizadas por profissionais contratados:

1. Nome;
2. Endereço eletrônico e telefone; e
3. Instituição onde atua.

**IMPORTANTE:** O processo para contratação de formador (profissional contratado) segue alguns trâmites legais e exige um tempo mais longo para finalização. Após a escola apresentar a proposta e esta ser aprovada na CSF, o formador deverá apresentar a documentação exigida e o processo seguirá para outras instâncias da SME. A partir deste momento deve ser considerado o prazo de 45 dias, no mínimo, para início da ação formativa proposta. **A solicitação de contratação do profissional externo deverá ser encaminhada à CSF junto com o parecer do respectivo NAED.**

##### C. Apresentação dos itens e detalhamento da Ação Formativa:

1. Categoria (GE, GT ou Curso);
2. Título da ação formativa;
3. Resumo;
4. Público-Alvo;
5. Carga horária total;
6. Carga horária semanal;
7. Nº de encontros;
8. Nº de vagas, considerando a adequação à proposta e ao espaço físico que o grupo ocupará;
9. Dia da semana e horário;
10. Local;
11. Endereço do local;
12. Justificativa com indicação da(s) temática(s) à qual a proposta está relacionada (ver ANEXO II) e as contribuições que a ação formativa trará para as práticas pedagógicas na perspectiva dos Documentos Curriculares;
13. Objetivos.
14. Metodologia (tais como: estudos bibliográficos, estudos do meio, visitas monitoradas, oficinas, seminários, convite a palestrantes, produção de escritas, audiovisuais, portfólios, software e outros);

15. Cronograma;
16. Procedimento de avaliação; e
17. Referências Bibliográficas.

#### Observações:

1. Se na proposta constarem horas não presenciais, o responsável deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas nestas horas;
2. Quando a ação formativa acontecer na UE ou outro espaço, a adequação do mesmo deve ser verificada e autorizada com antecedência pelos gestores ou responsáveis pelo local;
3. A autorização sobre o número de profissionais para ministrar uma mesma ação formativa dependerá da natureza da proposta, sua complexidade, as especificidades de acompanhamento, o número de turmas e de inscritos/participantes;
4. O formador se comprometerá com: o planejamento e a coordenação dos encontros; realização de registros e preparação/organização de materiais e mostras; controle de frequência dos participantes; elaboração de relatórios, avaliações e participação em reuniões com a Coordenadoria Setorial de Formação. Essas reuniões terão caráter formativo, visando construir unidade de ação dos formadores em torno dos princípios da educação municipal;
5. Professores, Monitores/Agentes de Educação Infantil terão remuneração de acordo com a legislação vigente e os Especialistas que vierem a conduzir ações formativas, o farão dentro de sua jornada semanal. Em todos os casos, será necessária anuência da chefia imediata.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### CONVOCAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDITAL 01/2014

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **19/12/2017 (terça-feira)**, às **09h00**, à **Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cezarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de:

- 1) Documento original de Identidade - RG;
  - 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU
    - Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado
- A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida, na reunião, a presença dos convocados.**

CARGO 010: P.E.P. (SUBEIXO XII - INFORMÁTICA) - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
23	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS MARIANO	00000366801545

CARGO 011: P.E.P. (SUBEIXO XVIII - DIREITO) - DIREITO		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
8	MAURILIO LOPES DE SANTANA	00003121710069

CARGO 014: P.E.P. (SUBEIXO XXI - MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA) - CIÊNCIAS EXATAS		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
8	VANESSA SILVA PEREIRA ARAUJO	00000431990372

CARGO 016: P.E.P. (SUBEIXO XXIII - CIDADANIA E RELAÇÕES HUMANAS) - CIÊNCIAS HUMANAS		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
2	KARINA HYMNO DE SOUZA	00000403905370

CARGO 018: P.E.P. (SUBEIXO XXVII - LOGÍSTICA) - GESTÃO E NEGÓCIOS		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
6	JONATHAN PAULO FIORI	00000309229145

CARGO 027: P.S.E.P. ÁREA DIREITO - DIREITO		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1	VANESSA PALMYRA GURZONE TESSARO	00000294529007

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### SESSÃO DE JULGAMENTO DE 14/12/2017 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT

#### PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS

##### 01) PROTOCOLO 2010/03/16701

**Recorrente:** UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**Advogado:** Abelardo Pinto de Lemos Neto - OAB/SP nº99.420

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº 2014/03/25392

**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya

**Assunto:** **ISSQN - AIIM nº001930/2010** - Obrigação Tributária Principal - sujeição passiva por responsabilidade tributária - operações tributadas - Recursos de Ofício e Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Maioria de Votos - Aplicação do Artigo 20, II da Lei nº8129/94.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, do voto vista divergente da julgadora Alessandra Mayumi Noel Viola, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes presentes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos dos presentes em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do voto do Relator, vencido o voto vista divergente, desempate nos termos do artigo 20, inciso II da Lei nº8129/94, **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos de ofício e voluntário, para **MANTER incólume o AIIM nº001930/2010**, haja vista que o instrumento de imposição fiscal discriminou o enquadramento de todas as empresas prestadoras dos serviços e aplicou-lhes corretamente a alíquota correta, não aplicando discriminadamente a alíquota de 5%, assim, tendo sido fartamente demonstrado nos autos que a alíquota utilizada para os serviços aplicada do processo por meio de documentos a regularidade do lançamento, eis que as operações descritas nos auto lavrado estão sujeitas à tributação pelo imposto municipal, nas alíquotas de 3% a 5% conforme seu enquadramento, sendo certo que a autuada não lo-

grou demonstrar seu regular recolhimento na alíquota correta, tampouco demonstrou a procedência de seus argumentos. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo ser encaminhados para a representação fiscal nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

#### 02) PROTOCOLO 2013/03/3836

**Recorrente:** ESPAÇO 301 - SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.

**Advogado:** Fábio Bezana - OAB/SP nº158.878

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº 2014/03/19622

**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº002355/2013 - Obrigação Tributária Principal - Operações Tributadas - Subitem 3.03 da Lista de Serviços - Base de Cálculo Apurada Por Arbitramento - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da Relatora e da declaração de voto do julgador Danilo Fonseca Crotti, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto da Relatora, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** haja vista que não se tratam os serviços descritos no AIIM de locações puras e simples, mas de prestações de serviços com cessão de espaço, com disponibilização de funcionários próprios para a prestação dos serviços durante a realização dos eventos; o uso do espaço é feito apenas durante o período do evento realizado, sob a coordenação do funcionário da autuada, sendo inclusive cobradas as horas extras de utilização do espaço e dos funcionários. Operação de locação de bens não se confunde com a atividade de exploração de salão de festas. Por outro lado, o arbitramento contestado foi efetuado por processo regular nos termos da legislação em vigor, não havendo falar-se em discricionariedade e subjetividade do agente que o efetivou, pois o mesmo decorreu da inexistência de escrituração e documentos contábeis e fiscais suficientes para apuração da base de cálculo. **Mantida a decisão recorrida e o AIIM nº002355/2013.** Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo ser encaminhados para a representação fiscal nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

#### 03) PROTOCOLO 2013/03/3835

**Recorrente:** ESPAÇO 301 - SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.

**Advogado:** Fábio Bezana - OAB/SP nº158.878

**Recurso Voluntário:** Protocolado nº 2014/03/19623

**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima

**Assunto:** ISSQN - AIIM nº000978/2013 - Obrigação Tributária Acessória - Falta de Emissão de Notas Fiscais - Emissão de Notas Fiscais Inidôneas - Entrega de Declarações com Informações Incorretas - Não Atender Notificações da Fiscalização Tributária Municipal - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto da Relatora e da declaração de voto do julgador Danilo Fonseca Crotti, seguiram-se os debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto da Relatora, em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** haja vista que não se tratam os serviços descritos no AIIM de locações puras e simples, mas de prestações de serviços com cessão de espaço, com disponibilização de funcionários próprios para a prestação dos serviços durante a realização dos eventos; o uso do espaço é feito apenas durante o período do evento realizado, sob a coordenação do funcionário da autuada, sendo inclusive cobradas as horas extras de utilização do espaço e dos funcionários. Operação de locação de bens não se confunde com a atividade de exploração de salão de festas. Desta forma, as obrigações acessórias deveriam ter sido adimplidas pelo autuado, posto tratar se de prestações de serviços tributadas, ensejando a obrigação de emitir notas fiscais, entregar declarações periódicas de mensais sem omissões de informações, ou informações incorretas, e atender as notificações para apresentar livros contábeis de escrituração obrigatória. **Mantida a decisão recorrida e o AIIM nº000978/2013.** Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo ser encaminhados para a representação fiscal nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

#### 04) PROTOCOLO 2016/03/06287

**Recorrente:** ANDREIA DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO

**Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/06781

**Relator:** Rodrigo de Abreu Gonzales

**Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Isenção Para Loteamentos - Lei Complementar 134/2015 - Recurso Voluntário - Julgamento Suspenso - Relator Ausente Justificadamente.

**DECISÃO:** Julgamento suspenso e adiado em virtude da ausência justificada do relator.

#### 05) PROCESSO 2016/10/06126

**Recorrente:** EDUARDO RANGEL MARCONDES

**Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/06802

**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya

**Assunto:** IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO - Isenção Para Loteamentos - Lei Complementar 134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Unanimidade - Decisão de 1ª Instância Mantida.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade de votos dos presentes, nos termos do voto do Relator, em **CONHECER** o recurso interposto pelo sujeito passivo e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para **manter a decisão recorrida integralmente**, haja vista que o §2º do artigo 1º da Lei Complementar 134/2015 prevê expressamente que a concessão da isenção deverá constar do decreto de aprovação do loteamento. A aprovação do loteamento Entre Verdes pelo Decreto nº17.595/2012, revalidado pelo Decreto nº17.796/2012 não atende tal requisito. As disposições legais acerca de isenção devem ser interpretadas literalmente conforme determinação do CTN. Quanto ao valor venal do imóvel não há correção a ser feita, conforme ficou claro na decisão recorrida que ora está sendo mantida pelo seus próprios e jurídicos fundamentos. Após o transcurso do prazo consignado pelo artigo 77 da Lei nº13.104/2007, devem os autos desse processo administrativo ser encaminhados para a representação fiscal nos termos do artigo 80, §1º da Lei nº13.104/2007.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente da 1ª Câmara de Julgamentos-AFTM matr.45894-5

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo:** 2017/10/34442 (Protocolo principal 2014/09/3696)

**Interessado:** Sony Brasil Ltda

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLAROU NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 23/11/2017 (fl.130-verso), nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, autorizo a emissão da(s) guia(s) para pagamento à vista, ou parcelado, do AIIM lançado sob o nº 011535/2017, no ID. 2311058, com os descontos previstos na Lei 15.461/2017. Deverá o contribuinte comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200 - Térreo, de segunda à sexta-feira, das oito às dezessete horas, para retirada da(s) guia(s) para pagamento, sob pena de perda dos direitos concedidos na referida lei.

**Processo SEI:** PMC.2017.00046982-60

**Interessado:** ALEXANDRE ANTONIO ANICETTI

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 1.290,0471 UFIC's** decorrente do recolhimento da(s) parcela(s)04/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2016- emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3433.12.86.0291.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 04/2016, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### EDITAL 75/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os beneficiários da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 26/12/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
422870/2014	FRANCISCO DE MEDEIROS
423129/2014	RENATA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ BASAGLIA
423409/2014	VALMI FERREIRA SENA
425402/2014	ARMANDO SARETTA PARDUCCI
425429/2014	ADRIANO SARETTA PARDUCCI
425445/2014	ADRIANO SARETTA PARDUCCI
425552/2014	VALERIA APARECIDA FIRMINO
425901/2014	SERGIO ANTONIO LOURENCO
427792/2014	JULIO RODRIGUES
428710/2014	IVONE FREDERICO ALVES
428715/2014	GILSON AMARAL COSTA
432127/2014	JOSE RENER SA DOS SANTOS
433943/2014	PHYTORESTORE BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE FITORREMEDIACAO LTDA
433946/2014	PHYTORESTORE BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE FITORREMEDIACAO LTDA
433950/2014	PHYTORESTORE BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE FITORREMEDIACAO LTDA
433951/2014	PHYTORESTORE BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE FITORREMEDIACAO LTDA
434114/2014	VALDIR LOPES DE SALES
434688/2014	AMAURI DAS CHAGAS
434689/2014	AMAURI DAS CHAGAS
434690/2014	AMAURI DAS CHAGAS
434692/2014	AMAURI DAS CHAGAS
437211/2014	FRANCISCO ANTONIO BERTASSOLLI

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**

Diretor DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:** PMC.2017.00045676-70

**Interessado:** Antonio Carlos de Andrade Raposo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 45,0558 UFIC, referente aos recolhimentos na parcela 02/11 do carnê IPTU/Taxas 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel 3412.61.21.0559.01001, não considerado no momento

do recálculo do exercício, em 09/2016, utilizando o valor para **quitação parcial do lançamento 09/2016**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, caso ainda restar crédito em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2017.00045812-31**

**Interessado: Jose Arthur Salles Rocha**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 278,0946 UFIC**, referente ao recolhimento nas parcelas 06 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel 34.12.61.38.0311.01001, não considerado no momento do recálculo do exercício, em 06/2016. Tendo em vista a impossibilidade de se realizar o aproveitamento do crédito no carnê reemissão, por encontrar-se quitado, **encaminho o processo ao DRI para determinar o aproveitamento em lançamentos futuros**, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo PMC.2017.00046442-59**

**Interessado: Marcos Francisco Martins**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 182,6170 UFIC**, referente ao recolhimento na parcela 10/11 do carnê IPTU/Taxas 2017, emissão 01/2017, relativo ao imóvel 41.51.64.41.0753.01001, não considerado no momento do recálculo do exercício, em 11/2017. Tendo em vista a impossibilidade de se realizar o aproveitamento do crédito no carnê reemissão, por encontrar-se quitado, **encaminho o processo ao DRI para determinar o aproveitamento em lançamentos futuros**, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2017.00046554-55**

**Interessado: ARIANE MALUF DE OLIVEIRA BENTO DE VUONO**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER o pedido**, em razão da falta de legitimidade do requerente, nos moldes do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Determino, de ofício, o aproveitamento de crédito apurado no valor de 84,3409 UFIC's, referente ao recolhimento parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017, emissão 01/2017, cancelado por recálculo, lançado para o cartográfico 4153.31.77.0183.01001 não considerado na reemissão ocorrida em 03/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC 2017.00046585-51**

**Interessado: REGINALDO MACEDO PEREIRA SALGUEIRO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 13,7340 UFIC's** - decorrente do valor recolhido indevidamente para as parcela(s) 01/30 dos honorários advocatícios lançado em 11/2017, referente ao acordo/guia à vista: 516284/2017 - Processo: 0504326-07.2014.8.26.0114 (Exercícios 2010, 2011, 2012, 2013), do imóvel 3423.12.60.0262.01013, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC 2017.00046954-14**

**Interessado: ALECIO GIANINNI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 182,5210 UFIC's** - decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcela(s) 08/21 do carnê de acordo nº 462058/2016, relativo ao ISSQN Construção Civil notificação 024481/2016, lançado para o ID 631183, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado nº: 2012/10/24320**

**Interessado: José Aparecido Barboza**

**Código do imóvel: 3341.43.97.0211.00000 atual: 3341.43.97.0211.01001**

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2013, para o imóvel com código cartográfico nº **3341.43.97.0211.01001**, tendo em vista que o interessado atendeu aos requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

**Protocolo: 2017/03/4286**

**Interessado: Benedito Sérgio Cossolino**

**Assunto: Não Incidência de IPTU**

**Código Cartográfico: 3261.51.72.0894.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinados com os artigos 3º, 66, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do IPTU para o exercício de 2017, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3261.51.72.0894.00000**, posto que: a) cadastrado na área de restrição tipo 01, classificada pelo Decreto nº 18.669/2015, sendo beneficiado tão somente pela remissão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2003 a 2015, conforme previsão na Lei Complementar nº 135/2015, não sendo devida a isenção pleiteada, e b) o valor do metro quadrado aplicado ao imóvel corresponde ao valor de mercado, sendo reconhecido o potencial econômico da área, afastando-se a alegação do interessado de restrição a construção e impossibilidade de utilização da área. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/9756**

**Interessado: Elisângela Lizardi de Souza**

**Cartográfico: 3434.64.01.0099.01001**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

*De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3434.64.01.0099.01001, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4º, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.*

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2015/03/06502**

**Interessado: Raquel Leão Ferreira**

**Código Cartográfico nº 3263.13.20.0185.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e Taxa de Lixo**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, relativo ao exercício de 2015, relativos ao imóvel de cartográfico nº **3263.13.20.0185.01001**, tendo em vista que a área construída lançada foi obtida mediante a soma da área de 273,30 m² (cópia da planta aprovada às fls. 08) e de 9,66 m² (cópia da vistoria do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, às fls. 14 e 15), resultando a área total de 282,96 m², observando-se que a área excedente não constou da Planta Aprovada, entretanto foi identificada na vistoria realizada pelo Departamento de Urbanização em 27/03/2000, em que foi identificado o aumento da área de serviço, conforme cópia extraída do protocolo nº 98/00/04338 (fls. 14).

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/27747**

**Interessado: Orivaldo José Franco**

**Código Cartográfico nº 3423.44.64.0024.01001**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2011 a 2014 (retroativos 10/2015) e 2015 (reemissão 10/2015)**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3423.44.64.0024.01001**, tendo em vista que os mesmos foram corretamente constituídos, sendo que a categoria construtiva e o valor venal foram determinados mediante vistoria fiscal no imóvel em 23/02/2015, por meio do protocolo nº 48/00/02873, mediante o preenchimento de Planilhas de Informações Cadastrais (PIC), para cada estrutura, obtendo pontuação para enquadramento na correspondente faixa de ponto constante na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal nº 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18 A, 18C, 18 E e 23, da Lei Municipal nº 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e artigo 173 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, conforme cópias da PIC e Parecer Fiscal, juntadas às fls. 16 a 18, onde foi alterada a classificação da construção única de NRH-2 para diversas classificações a partir do exercício de 2011.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 23 de novembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA Notificação

**Protocolo: 2001/00/63226**

**Medley Industria Farmaceutica Ltda.**

**Cód. Cartográfico: 3252.54.58.0196**

Comunicamos Vs. S's para marcação de vistoria ao imóvel da Rua Estácio de Sá, 1490 e também providenciar cópia da planta das construções, no prazo de 5 (cinco) dias.

Entrar em contato pelo fone 2116-0468 no período da manhã.  
O não cumprimento da notificação acarretará no enquadramento do imóvel por arbitramento nos termos da Lei 11.111/01 e suas alterações.  
Campinas, 29 de março de 2017  
**ELAINE DUARTE DA SILVA**  
Agente Fiscal Tributário

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00039743-44**

**Interessado:** Marcel Saquís Moura

**Assunto:** Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 676925**, tendo em vista a sua emissão indevida, com a indicação se tratar de integralização de capital, mas que na verdade se trata de operação de compra e venda de imóvel, tendo havido a comprovação do pagamento do imposto por meio da guia de ITBI correta, nº 676.931. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - matr. 108.674-0 - Diretor DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: 2017/03/469**

**Interessado(a): DANIELE ABIB DALLACQUA CRISTOFOLETTO**

**Cartográfico: 3421.51.11.0215.01001**

De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores, **DEFIRO** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referentes ao exercício de 2017, retificando-se o cadastro imobiliário, pois foi constatado erro de fato em área construída lançada, devendo-se cancelar os lançamentos contestados e os reemitir, de acordo com cópia de parecer fiscal acostada aos presentes autos e quadro a seguir:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
LOJA I (1)	80,7100	NRH 4	1957
LOJA II (2)	102,4000	NRH 5	1969
COBERTURA LATERAL (3)	21,6000	NRH 2	2011
LOJA I - COBERTURA IRREGULAR (4)	9,8400	NRH 3	2014
TOTAL (M²)	214,5500	ÁREA DO TERRENO (M²)	310,0000

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 16 de março de 2017

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 63.291-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2017.00041021-03**

**Interessado:** Rene Bozzetti

**Imóvel cartográfico:** 3441.21.50.0001.01001

**Assunto:** Pedido de restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente 15.655,6532 UFIC**, pelo recolhimento da guia nº 393883, no valor de R\$ 41.138,36, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3441.21.50.0001.01001, conforme demonstrativo no documento 0447982, tendo em vista a decisão publicada no DOM de 25/02/2015, a qual reconheceu a não incidência do ITBI, com fulcro no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 12.391/2005, e a emissão da Certidão de Reconhecimento de Não Incidência emitida em 07/04/2016, para a transação de 03/01/2013, relativo ao imóvel da Av. da Saudade, nº 1117/1127, matrícula 10.831, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 13 de novembro de 2017

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - matr. 108.674-0 - Diretor DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00032492-59

Interessado: MARLENE MAZIN CENTIOLI

Código Cartográfico: 3443.24.36.0404.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO** O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00034157-95

Interessado: LUIZ CARLOS POLONIO

3432.42.63.0001.01038

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO** O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00032432-18

Interessado: MARIANGELA MOCELIN

Código Cartográfico: 3423.52.37.0322.01010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO** O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo nº: 2017/03/11716**

**Interessado:** JANNINI & SAGARRA ARQUITETURA S/S LTDA

**IM: 133435-2**

**Assunto:** Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

**JAMIL JANGE NETO**

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo: 2017/03/9845**

**Interessado:** Per-Plan Engenharia e Planejamento S/S EPP

**Requerente:** Percival Bisca

**CCM:** 443.146-4

**Assunto:** Pedido de alteração de regime de lançamento do ISSQN para Fixo Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c os artigos 72 do decreto 15356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 26 e INDEFIRO o presente pedido pelo não atendimento ao requisito estabelecido no inciso IV, § 4º, artigo 28, Lei 12.392/05.

**SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo SEI nº PMC.2017.00038905-91**

**Contribuinte:** Tagino Alves Santos Sociedade Individual de Advocacia

**Requerente:** Leonardo Antônio de Oliveira Machado

**CCM:** 203.488-3

**Assunto:** Enquadramento como Sociedade Simples conforme atualização cadastral

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c os artigos 72 do decreto 15356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho manifestação fiscal do presente protocolo, e **NÃO CONHEÇO** a solicitação de enquadramento como Sociedade Simples, visto que o contribuinte já possui tal condição, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.906/94. **AUTORIZO** a realização das alterações cadastrais solicitadas. Em decorrência dessas alterações, **DETERMINO** a revisão, ex officio, do valor do lançamento do ISSQN-Fixo do exercício de 2017 de 1.200,0000 UFICs para 650,0000 UFICs, nos termos do art. 149, inciso VIII da Lei Federal 5.172/66 (CTN - Código Tributário Nacional).

**SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**Protocolo:** 2016/3/3600

**Interessada:** Aristides de Almeida e Júnior Engenharia de Agrimensura Ltda. ME

**Inscrição Municipal:** 43.628-3

**Assunto:** Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **212,8163 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o imposto sobre serviços prestados na competência de março de 2009. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma



**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFERIDOS**

PROT.17/11/15411 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT.08/11/5035 FRANCISCO J. G. MEIRELLES - PROT.17/11/9061 JOÃO H. F. DI MASE - PROT.16/11/7827 ILIDIO S. CARDOZO - PROT.15/11/18449 E PROT.14/10/48778 UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS

**INDEFERIDOS**

PROT.17/10/38187 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.13/10/32078 ASSIVA AGÊNCIA SERV. DE PUBLICIDADE LTDA - PROT.17/11/13657 A.C.J. IMP. E EXP. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - PROT.17/11/12498 ROBERTO J. MARQUES - PROT.17/11/16875 ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO STA. CLARA - PROT.17/11/15049 ALAN M. FONTOLAN - PROT.17/10/32626 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/15532 AZEMAVETE M. MIRANDA - PROT.17/11/15500 CHAN CHI KIT ME - PROT.17/11/14767 MARIANA A. FERNANDES - PROT.17/11/14669 SHOWDOG LANCHONETE LTDA - PROT.17/11/15510 WILSON R. CALZADO - PROT.17/11/15396 G. ANTONIO R. LOPES ME - PROT.17/11/15145 CASA DE REPOUSO E HOSP. ROSA SARON LTDA - PROT.17/11/14635 EUROPA MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA - PROT.17/10/36132 AZIMUTE SEG. AUTO. E SIST. DE SEGURANÇA LTDA - PROT.17/11/14139 CENTOLLAS COM. DE PESCADOS LTDA - PROT.17/11/15410 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT.17/10/36679 BONFIM REC. E SOCIAL

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV. ANCIETA, 200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.****PRAZO DE 03 DIAS**

PROT.17/11/16902 WU NANYU ME - INT. N°14719

PROT.17/11/9429 LUIS JULIAN ESTACIONAMENTO - INT. N°14720

**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT.16/99/148 GUSTAVO TEIXEIRA C. BITTENCOURT - AIM N°6088

PROT.13/11/19387 HELIO PIMENTA DE OLIVEIRA - AIM N°6079

**PRAZO DE 15 DIAS**

PROT.96/0/2581 VALDO GONÇALVES PEREIRA - AIM N°5300

PROT.95/0/32250 ARMANDO JESUS DE FRANÇA - AIM N°5299

PROT.14/11/19122 LUIZ ANTONIO MUCIO NETO - AIM N°6028

PROT.15/156/5805 SANDRA LUCIA DA SILVA - AIM N°6032

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.17/11/16902 WU NANYU ME - AIM N°6132

PROT.17/11/9429 LUIS JULIAN ESTACIONAMENTO - AIM N°6131

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.17/11/7738 COMPANHIA DE DES. HAB. E URB. DO EST. DE SÃO PAULO CDHU - PROT.16/11/3814 POSTO TROPICAL CAMPINAS LTDA - PROT.17/11/7153 MARIELGA REALI - PROT.17/11/1730 HAVAI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - PROT.17/11/8130 B. CARVALHO ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/7385 VIVIANE G. C. STUANI - PROT.17/11/14775 MKP HAMBURGUERIA LTDA - PROT.17/11/14764 DAVILA E. P. DISTRIBUIDORA - PROT.17/11/14357 ARMANI TRANP. CARGAS LTDA - PROT.17/11/13512 REIZINHO VEIC. E EQUIPAMENTOS LTDA - PROT.17/11/14493 LABORATÓRIO DE ANÁL. CLIN. CONFIANÇA - PROT.17/11/7142 COMERCIAL DE ALIM. CARREFOUR LTDA - PROT.17/11/7164 VALDAC LTDA - PROT.17/11/17270 CLAUDIOMAR SIQUEIRA - PROT.17/11/16477 VERZANI E SANDRINI PARK. ESTACIONAMENTO LTDA - PROT.17/11/16415 BRASTHERM AQUEC. ELETRICOS LTDA - PROT.17/11/15017 C.P. MÜLLER ME - PROT.17/11/13785 C.L. COM. DE CONFEÇÕES EIRELI - PROT.16/11/7343 REGINALDO DOS S. PEDRO ME - PROT.16/11/8336 OSEAS L. DOS SANTOS - PROT.17/11/9730 K E M ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/14520 DENISE C. M. SANTOS - PROT.17/11/17175 TPT COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.17/11/7298 CONTERLAR COM. DE UTILIDADES LTDA - PROT.17/11/14933 TRANSPORTE MANN EIRELI - PROT.17/11/14875 IVAN R. FERREIRA - PROT.17/11/14841 HOSPEC HOSP. LTDA ME - PROT.17/11/8835 SUPREMO COM. DE ARMARINHOS LTDA - PROT.17/11/14904 ASSOCIAÇÃO DE OSTMIZADOS DE CAMP. E REGIÃO - PROT.17/11/7296 SAMITECH COM. DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA - PROT.17/11/7344 LOTÉRIA VILLAS BOAS LTDA - PROT.17/11/7336 LANCHONETE E PAST. YANG ZHOU LTDA - PROT.17/11/7161 VALDAC LTDA - PROT.17/11/7362 EPSSO PORTO G. SEG. E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - PROT.17/11/11445 SCHARFER BAR E LANCHES LTDA - PROT.17/11/12481 ILIDIO S. CARDOZO - PROT.17/11/17570 FRAZATTO & LOPES CIA LTDA ME - PROT.17/11/17366 SEC MUN CULTURA

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.17/11/15411 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**

PROT.17/11/15581 COND.EDIF.PROF.OTÁVIO MENDES

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEPLURB E CIATEC N° 02/17**

**CONSIDERANDO** os *Termos de Permissão e Uso* formalizados pela CIATEC - Companhia de Desenvolvimento de Alta Tecnologia de Campinas permitindo a utilização, a título precário, de áreas localizados em seu prédio sede por estabelecimentos privados especializados para a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, mediante regular procedimento licitatório, nos termos da **Lei Federal n. 8.666/93**;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade das referidas empresas permissionárias obterem e renovarem os *Alvarás de Uso* de seus estabelecimentos sítos em propriedade da CIATEC, nos moldes das disposições da **Lei Municipal n. 11.749/03**, enquanto uma condicionante para a regular formalização e eventual prorrogação dos respectivos *Termos de Permissão e Uso*;

E **CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa do DECON-SEPLURB de exigir dos proprietários de estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais a apresentação de documentos complementares quando a atividade pretendida envolver condições singulares relativas à localização desses imóveis, nos termos do artigo 10 da **Lei Municipal n. 11.749/03**.

**RESOLVEM:**

1) Os pedidos concernentes à obtenção e renovação dos Alvarás de Uso disciplinados pela **Lei Municipal n. 11.749/03** para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais instalados em imóveis localizados no prédio sede da CIATEC deverão ser instruídos, complementarmente, com os respectivos *Termos de Permissão e Uso* válidos e vigentes formalizados pela CIATEC, acompanhados da anuência expressa de seu Presidente, com fulcro no artigo 10, do mesmo diploma legal.

2) A presente *Ordem de Serviço* entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
**SÉRGIO ROBERTO LARRET CAVALHEIRO**  
PRESIDENTE DA CIATEC

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Prot.: 1992/10/79140 - Severino Bezerra Queiroz**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2017/10/39951, tendo Congregação Cristã no Brasil, 30 (trinta) dias a partir de 14/12/2017 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto n° 18.050, de 01 de agosto de 2013.

**ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n° 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**

**Setor de Certidão**

Prot. 2017/10/38945 - Congregação Crista no Brasil

**Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos**

Prot. 2017/11/16329 - Alberto de Jesus Massucci

**Setor de Cartografia**

Prot. 1973/0/14502 - Construtora Jamil Jonas LTDA

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n° 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/37762 - Condomínio Residencial Campos Verdes I

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N.º 89235/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/11/2017, o item da portaria n° 76178/2012, que nomeou o servidor ANTONIO CARLOS DO AMARAL MACHADO, matrícula n° 27819-0, para exercer o cargo de INSPETOR DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS.

**CONVOCAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 9º e incisos do Decreto 15.514/2006 que regulamenta o programa de estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária PATRÍCIA SANCHES MANCUSO, matrícula 119382-1, para comparecer no dia **18 de dezembro de 2017 às 10h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala 10**, para tratar de assuntos referentes ao estágio probatório.

Campinas, 12 de dezembro de 2017

**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA/SMRH

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

*Autorizamos o cancelamento da Licença-Prêmio, do servidor abaixo relacionado:*

Nome: José Batista de Souza Nunes

Matrícula: 37365-6

Protocolo: 2003/10/43441

Data da publicação original: 30/10/2017

Campinas, 22 de novembro de 2017

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 89215/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI n°2017.00039115-12, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar o servidor FABIO FORTE DE ANDRADE, matrícula n° 64937-6, Diretor do Departamento de Administração Financeira para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento legal do Sr TARCISIO GALVAO DE CAMPOS CINTRA, matrícula n° 125046-9, no período 02/01/2018 a 16/01/2018, por férias regulamentares.

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO SOCIOCULTURAL - EDITAL 009/2012**

Em decorrência de decisão judicial exarada no processo n° **1016078-11.2017.8.26.0114** da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer dia **20/12/17 (quarta-feira), às 9h30, ao 5º andar (Sala 7) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO (GERAL)		
CLA	NOME	DOCUMENTO
3(*)	RODRIGO DO NASCIMENTO	400208337

(\*) Os candidatos pertencentes às classificações 1 e 2 não foram convocados devido à manifestação de desistência da vaga, acatada pela decisão judicial.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

ERRATA publicação de 07 de dezembro de 2017:

#### ONDE SE LÊ:

##### PROTOCOLO: 17/07/07429 PAS

Interessado: DROGARIA SÃO PAULO LTDA  
 CNPJ/ CPF: 61.412110/0213-14  
 Assunto: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0960  
 INDEFERIDO, E DETERMINO A DESINTERDIÇÃO DOS PRODUTOS

#### LEIA-SE:

##### PROTOCOLO: 17/07/07429 PAS

Interessado: DROGARIA SÃO PAULO LTDA  
 CNPJ/ CPF: 61.412110/0213-14  
 Assunto: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0960  
 INDEFERIDO

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2017.0000.7905-01 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 145/2017 - Objeto: **Registro e Preços de Medicamentos Antimicrobianos e Antiparasitários para uso na Rede Municipal de Saúde.** Diante dos elementos constantes n e o presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.728,60** (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de **R\$ 7.728,60** (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 01 e 02, Ata Registro de Preços nº 302/2017;

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
 SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A interdição por tempo determinado do estabelecimento HENRIQUE DA SILVA VIEIRA ESTÉTICA ME, CNPJ: 05.148.496/0001-69, situado a Rua Emilio Ribas, nº 447, Cambuí - Campinas SP, com atividade de Serviços de Cuidado com a Beleza. Conforme autos: AI 4151, AIP 0701, AO 0147 de 13 de Dezembro de 2017, protocolado sob nº 17/07/07780 PAS.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MÁRIO H. MORAES**  
 CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

#### Protocolo: 17/60/01714 PBG

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/HEMO-CENTRO  
 CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33  
 Assunto: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4005  
 INDEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/01988 PAS

Interessado: INSTITUTO DE DERMATOLOGIA FERREIRA JORGE LTDA  
 CNPJ/ CPF: 10.500.236/0001-40  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/02828 PAS

Interessado: BC DR ODONTOLOGIA LTDA  
 CNPJ/ CPF: 17.967.835/0001-18  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/04978 PAS

Interessado: CIBELLY GOMES NUNES  
 CNPJ/ CPF: 154.598.808-07  
 Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVACÃO DO CEVS  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05035 PAS

Interessado: RE 9 CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA - ME  
 CNPJ/ CPF: 14.527.043/0001-34  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 INDEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05122 PAS

Interessado: EUPP DA SILVA CLINICA DE NUTRIÇÃO - ME  
 CNPJ/ CPF: 27.995.187/0001-67  
 Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIZABETE URBANO PINAÇO PINTO DA SILVA CRN Nº 17721/SP  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05157 PAS

Interessado: JOSÉ CARLOS FRIAS DE OLIVEIRA  
 CNPJ/ CPF: 021.703.028-91  
 Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVACÃO DO CEVS  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05570 PAS

Interessado: CENTRO CLINICO SACRAMENTO LTDA  
 CNPJ/ CPF: 12.473.821/0001-24  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05585 PAS

Interessado: GEORGE CARCHEDI LUCCAS  
 CNPJ/ CPF: 440.794.488/34  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05595 PAS

Interessado: CNNC- CLINICA NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA DE CAMPINAS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 09.213.949/0001-44  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/05908 PAS

Interessado: ROSANA GOMES ARRUDA LEITE  
 CNPJ/ CPF: 375.326.518/78  
 Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVACÃO DO CEVS  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/00637 PAS

Interessado: MARIA RAQUEL FERRARI  
 CNPJ/ CPF: 040.620.778/09  
 Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVACÃO DO CEVS  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/06579 PAS

Interessado: MARIA LAURA ZANINI LEMOS  
 CNPJ/ CPF: 118.706.918-30  
 Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVACÃO DO CEVS  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/08002 PAS

Interessado: L T CAMILO & CIA LTDA -ME  
 CNPJ/ CPF: 14.550.671/0001-30  
 Assunto: RECURSO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/07/08005 PAS

Interessado: VISCHI E MENDES CLINICA VETERINARIA LTDA - ME  
 CNPJ/ CPF: 28.812.582/0001-20  
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRAZO  
 DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS

#### Protocolo: 17/07/07080 PAS

Interessado: FABIANA ALVES AGUILA  
 CNPJ/ CPF: 298.199.858-70  
 Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

#### Protocolo: 17/30/01026 PAS

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
 CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69  
 Assunto: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1163  
 INDEFERIDO

#### Protocolo: 17/60/01722 PBG

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
 CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33  
 Assunto: DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3023  
 INDEFERIDO

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**MÁRIO H. MORAES**  
 CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2017.00015929-16 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 130/2017 - Objeto: Registro de preços de Medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 16.935,00** (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais), para o fornecimento do lote 60, Ata Registro de Preços nº 314/2017;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 10.300,00** (dez mil e trezentos reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 315/2017;

- **DACON - FARMACOS DO BRASIL LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 4.745,00** (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 7, Ata Registro de Preços nº 317/2017;

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
 SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo n.º PMC.2016.00008994-14 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 018/2017 - Objeto: Registro de Preços de areia.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 52.275,00** (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 06 da Ata nº 126/2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

*NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO*

Protocolo: 2017/10/32679

Interessado: ROSÂNGELA BARBOSA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2017000821**

**Interessado: NITROJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar o layout e a listagem de máquinas e equipamentos na aba correspondente do sistema para incluir 01 morsa, 04 esmeris, 01 compressor parafuso, 01 paleteira e 01 máquina de polimento com exaustor;
- Corrigir a aba de matérias-primas e produtos, de modo a ser condizente com a atividade da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2017000911**

**Interessado: S. V. PRODUTOS PARA VEDAÇÃO LTDA EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- A continuidade deste processo ocorrerá somente após a comprovação do pagamento do boleto referente ao outro processo de Licenciamento Ambiental (Ampliação) para contemplar as áreas ampliadas da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
 Engenheiro Civil

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2017000758**

**Interessado: NAVA E SILVA MARCENARIA LTDA ME**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas com a atividade de pintura por aspersão PERMITIDA no local;
- Preencher na aba Empresa do sistema *online* a atividade ao Ar Livre informada no Layout apresentado.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
 Engenheiro Civil

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2016001189**

**Interessado: SANTAELLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS ESPE-**

### CIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Acrescentar nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online* os itens : caixas de papelão, plásticos diversos, borra de solda, ponta de eletrodos, discos de corte e de desbaste, embalagens vazias de desengraxantes e lubrificantes;
- Apresentar os documentos comprobatórios da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos listados no item anterior;
- A empresa deverá entrar com um processo de Licenciamento Ambiental para as atividades realizadas no galpão ao lado (nº 3069) contíguo ao galpão analisado neste protocolo (nº 3089);
- Anexar a Declaração de enquadramento da empresa conforme Modelo - Anexo VI-II do Decreto 18.705 de 17/04/2015, na aba correspondente do sistema *online*.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
 Engenheiro Civil

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo : 2017/10/21616

Interessado: **Andorinha Fabricação de Embalagens LTDA**

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº **181/2017**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2016/10/44.446**

**Interessado: Comissão de Moradores e Amigos do Parque Jambeiro, Jardim Santa Judith e Chácara São Martinho**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável convoca o interessado acima identificado a comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias para ciência dos encaminhamentos deste processo.

Agendar através do telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS QUE COMPORÃO O COMDEMA BIÊNIO 01 DE JANEIRO 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Ata da Reunião de Eleição do COMDEMA realizada aos **14 dias de Dezembro de 2017** (quinta-feira), com início às 14:00 horas no município de Campinas sito à Avenida Anchieta, nº 200 - no Salão Vermelho do Paço Municipal. O Presidente do COMDEMA **Carlos Alexandre Silva**, deu por aberto os trabalhos de eleição e fez um breve relato sobre a gestão atual e agradeceu aos Conselheiros. Colocou em votação a moção de honra ao mérito pelo trabalho executado pela secretária executiva **Janete do Prado Alves Navarro** que foi aprovado por unanimidade. Passou a palavra à secretária que relatou o processo eleitoral e agradeceu à todos. A seguir, o presidente chamou a comissão eleitoral composta pelo Representante do IAB, **Alan Cury** e do SINTPq **Austregésio Gonçalves** e iniciaram o pleito eleitoral com os representantes do Segmento Empresarial, Macro zona 4 e Macro zona 7. Findo o processo eleitoral as ENTIDADES ELEITAS PARA COMPOR O COMDEMA NO BIÊNIO 2018-2019, SÃO:

#### -SEGMENTO EMPRESARIAL

1º Titular: HABICAMP - Associação Regional da Habitação

2º CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

Suplente: SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra, Venda Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo

#### -SEGMENTO SINDICATO

1º Titular: SINTPq - Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia

2º Titular: SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

#### - SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

1º Titular: CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis

#### -SEGMENTO ONG's COM TRADIÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

1º Titular: Movimento Resgate o Cambuí

2º Titular: Instituto Corredor das Onças

3º Titular: Associação Amigos da APA de Campinas - APVIVA

4º Titular: Associação de Educação do Homem de Amanhã

#### -SEGMENTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO

Macro Zona 1 : Associação de Moradores Amigos de San Conrado

Macro Zona 3 : Associação de Moradores da Região dos Amarais de Campinas

Macro Zona 4 : Titular: Associação Reconvivência - 1º Suplente: UMECC e 2º Suplente: AMOCENTRO

Macro Zona 6 : Associação de moradores do bairro Pedra Branca

Macro Zona 7: Titular: Campituba I e Suplente: Associação de Moradores do Cidade Singer

Às 15:00 horas o presidente **Carlos Alexandre** a comissão eleitoral, deram por finalizado o processo eleitoral e lembrou à todos sobre a CONVOCAÇÃO da primeira



reunião ordinária do COMDEMA, que será dia 31/01/2018 - Quarta-feira às 14:00 horas no auditório da IMA. Eu, **Janete do Prado Alves Navarro** lavrei a presente ata. Campinas, 14 de dezembro de 2017.

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**CARLOS ALEXANDRE SILVA**  
Presidente do COMDEMA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA BIÊNIO JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2019 VAGAS REMANESCENTES

Ficam as Entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados **CONVOCADAS**, a se cadastrarem na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA)**, no período de **15 de Dezembro a 12 de Janeiro 2018**, para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para o mandato de janeiro de 2018 a dezembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 10.841/01, do Decreto Municipal nº 19.176 de 13 de junho de 2016 que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA - Campinas:

- Associações de Moradores de Bairros do município de Campinas das **Macrozonas 2 e 5** (em caso de ausência de associações de moradores serão aceitas entidades comunitárias);

- Segmento técnico-profissional com sede em Campinas;

Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de Campinas na **Anchieta nº 200 - (Paço Municipal), andar térreo, no horário de 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira**, regularmente endereçados à Secretaria Executiva do COMDEMA, munidos dos seguintes documentos:

- 1) **Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando por qual segmento pretende concorrer;**
- 2) **Cópia RG do signatário (sem necessidade de autenticação);**
- 3) **Estatuto Social registrado pelo cartório competente (sem necessidade de autenticação);**
- 4) **Ata de eleição da diretoria atual da entidade, igualmente registrada (sem necessidade de autenticação) e**
- 5) **Cartão de CNPJ (sem necessidade de autenticação).**

O COMDEMA tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, de órgãos governamentais Estaduais e Federais, organizações representativas da população, sindicais, bem como de entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Os representantes serão eleitos posteriormente em Assembleia, podendo participar da mesma as entidades habilitadas junto a Secretaria Executiva do Conselho.

### CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
15/12/2017 SEXTA-FEIRA	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
12/01/2018 SEXTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
16/01/2018 TERÇA-FEIRA	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
22/01/2018 QUINTA-FEIRA	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
24/01/2018 QUARTA-FEIRA	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO CONVOCAÇÃO NO DOM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PARA CADASTRO NO COMDEMA
26/01/2018 QUARTA-FEIRA	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE CADASTRADAS

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
Secretária Executiva do COMDEMA  
**CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA**  
Coordenador Executivo de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2014

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público abaixo:

Cargo 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nome: PRISCILA AGUIAR DE FARIA  
Avaliação Médica: APTO

Cargo 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nome: CHARLES EDUARDO RODRIGUES FONSECA  
Avaliação Médica: APTO

Cargo 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nome: DARCI ROSA

Avaliação Médica: APTO

Cargo 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nome: ISADORA FAVILLA BARATELLA NOGUEIRA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 14 de dezembro de 2017  
**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 029/2017, protocolo nº 135/2015 - **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina plotter de recorte para película refletiva.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **15/01/2018 às 09:30 horas**. Em: 14/12/2017

DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2017 - Pregão Presencial nº 027/2017 - Protocolo nº 115/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: STAL ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.594.846/0001-09 - Objeto: Instalação de um Quadro de Distribuição Geral para saída do novo transformador de 225KVA, 220 V/127 V, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo administração, supervisão e responsabilidade técnica. - Valor: R\$ 19.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 14/12/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 1017/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2016. Termo de Aditamento. Contratada: BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA. CNPJ nº: 21.551.379/0008-74. Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 08 de Março de 2.018. Valor do Aditamento R\$: 219.920,52. Assinatura: 11/12/2017

Protocolo nº 0672/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº 0122/2014. Termo de Aditamento. Contratada: L. ANNUNZIATA & CIA LTDA.. CNPJ nº: 44.147.981/0001-70. Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 27 de Novembro de 2017 e reajuste com base no importe de 4,38%. Valor do Aditamento R\$ 2.950.598,30. Assinatura: 27/11/2017

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 116/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 116/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, mediante sistema de registro de preços. Empresa: DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDS. Item 37 - R\$ 3,55; Item 39 - R\$ 2,72; Item 38 - R\$ 3,55; Item 40 - 2,72. Empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME. Item 04 - 44,00. Empresa CIRURGIA UNIÃO LTDA. Item 27 - 3,00; Item 41 - 3,10; Item 59 - 19,30; Item 28 - 3,00; Item 42 - 3,10; Item 60 - 19,30. Empresa MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Item 01 - 49,20; Item 02 - 49,20. Empresa CIRURGIA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA. Item 03 - R\$ 40,00; Item 05 - R\$ 31,45; Item 07 - R\$ 260,00; Item 09 - R\$ 3,49; Item 11 - R\$ 19,00; Item 13 - R\$ 19,00; Item 15 - R\$ 19,95; Item 17 - R\$ 19,85; Item 19 - R\$ 15,69; Item 21 - R\$ 2,58; Item 23 - R\$ 5,50; Item 25 - R\$ 2,69; Item 29 - R\$ 2,68; Item 31 - R\$ 2,00; Item 33 - R\$ 3,00; Item 35 - R\$ 2,70; Item 43 - R\$ 2,68; Item 45 - R\$ 3,10; Item 47 - R\$ 2,98; Item 49 - R\$ 2,93; Item 51 - R\$ 2,67; Item 53 - R\$ 3,06; Item 55 - R\$ 15,00; Item 57 - R\$ 15,00; Item 06 - R\$ 31,45; Item 08 - R\$ 260,00; Item 10 - R\$ 3,49; Item 12 - R\$ 19,00; Item 14 - R\$ 19,00; Item 16 - R\$ 19,95; Item 18 - R\$ 19,85; Item 20 - R\$ 16,69; Item 22 - R\$ 2,58; Item 24 - R\$ 5,50; Item 26 - R\$ 2,69; Item 30 - R\$ 2,68; Item 32 - R\$ 2,00; Item 34 - R\$ 3,00; Item 36 - R\$ 2,70; Item 44 - R\$ 2,68; Item 46 - R\$ 3,10; Item 48 - R\$ 2,98; Item 50 - R\$ 2,93; Item 52 - R\$ 2,67; Item 54 - R\$ 3,06; Item 56 - R\$ 15,00; Item 58 - R\$ 15,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 25/11/2017.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2014/6038: Contratada: **Ana Paula Palu Baltieri Ismael e Antonio Paulo Ismael**, CPF: 110.125.178-61 e 068.635.208-77, Objeto: Locação de imóvel. Ficam alterados os locatários para: **Ana Paula Palu Baltieri Ismael e Antonio Paulo Ismael**; Prorrog. Vigência: 36 meses a partir de 17/11/2017. Preço: Redução de 1,42% no valor do aluguel; Valor: R\$ 134.821,23..

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2017/194** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML. Comunicamos a homologação do pregão à empresa M. F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME, lote 01, valor total R\$ 55.000,00. Vigência: 12 meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A**, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os documentos discriminados nas listagens de Eliminação de Documentos nº **02/2017**, constantes do Protocolado SEI nº. 20170000000778-66, serão eliminados, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrencia das suas Atividades, publicada na Portaria SAN.PIN.PT 742 de 24/05/2017, por aprovação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SANASA e pelo Presidente da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. **15.874/2007**, Ordem de Serviço nº. **627/2008**.

Os interessados poderão obter acesso a listagem de eliminação e demais informações através do link: <http://www.sanasa.com.br/>

**FERNANDO RIBEIRO ROSSILHO - 56984 - PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

Pregão n. 2017/164 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de engenharia no bairro Recanto da Fortuna, no município de Campinas/SP, para a execução de duas estações elevatórias de esgoto, de linha de recalque e de interligações na rede existente, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. **Comunicamos aos interessados a ANULAÇÃO do presente processo licitatório, com base no art. 51, da Lei 13.303/2016.**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA Nº 047 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Nomear a Comissão de Licitações da Setec - COLSETEC - que será composta pelos seguintes membros Titulares: Enival Alves Ferreira, matrícula nº 1007, que será seu presidente; Claudinete Penha da Costa de Souza, matrícula nº 1211 e Roger Prado, matrícula nº 1543.

Artigo 2º) Designar como suplente, Cridinei Gabriel, matrícula nº 1345.

Artigo 3º) A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10/2017.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 11/2017; Protocolo nº 7506/2017; Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomicopatológicos, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO), assim como fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8666/93, e em atendimento ao protocolo nº 75062017; **Contratante:** SETEC - Serviços Técnicos Gerais; **Contratada:** TATUILAB ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.093.755/0001-00; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 22/2017; **Valor total estimado do Contrato:** R\$ 980.000,00; **Vigência:** 01/01/2018 à 31/12/2018; **Data da assinatura:** 14/12/2017.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente - SETEC

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO Nº 20/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6651/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para provável fornecimento de Protetor Solar com Repelente, pelo período de 12(doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando a favor da licitante: **Lote 01: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME CNPJ 19.611.064/0001-57**, foi declarada

vencedora do Lote 01, com total anual estimado em **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.

Campinas, 14 de Dezembro de 2017.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE DA SETEC

**PORTARIA Nº 046 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com a Resolução nº 03 de 07 de agosto de 2014, no âmbito desta Autarquia Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Nomear como pregoeiros para instruir os processos de Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico os servidores: Enival Alves Ferreira, matrícula nº 1007; Claudinete Penha da Costa de Souza, matrícula nº 1211 e Rodrigo Caetano dos Santos, matrícula nº 1470.

Artigo 2º) Nomear como equipe de apoio os servidores: Roger Prado, matrícula nº 1543 e Cridinei Gabriel, matrícula nº 1345.

Artigo 3º) A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 09/2017.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE

Campinas, 13 de dezembro de 2017

**ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR**  
PRESIDENTE

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NOME DO HOMENAGEADO)**

*Concede Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” a Sylvio Rodrigues.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” a Sylvio Rodrigues, como combatente da Segunda Guerra Mundial, por sua contribuição ao campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Paulo Haddad

**PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018**

*Republicada por conter incorreções*

**ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2017**

O Excelentíssimo Senhor Vereador Rafael Fernando Zimbaldi, presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, e Considerando a necessidade de padronizar o procedimento de requisição, elaboração e emissão de Atestado de Capacidade Técnica, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A emissão de Atestados de Capacidade Técnica, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, observará os critérios e os procedimentos estabelecidos nesta Ordem de Serviços.

**Art. 2º** O pedido de Atestado de Capacidade Técnica deverá ser requerido na Coordenadoria de Protocolo, por meio de solicitação formal, na qual deve constar a razão social e o endereço da Empresa, o número de inscrição no CNPJ, o objeto executado e o respectivo meio de contratação (contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço).

**I** - O pedido será encaminhado ao respectivo Setor, observando-se as seguintes competências:

**a)** Central de Contratos e Convênios, quando houver a celebração de um instrumento de contrato;

**b)** Coordenadoria de Compras e Licitações, quando a contratação se formalizar por meio de Nota de Empenho e não houver a celebração de um instrumento de contrato;

**c)** ELECAMP - Escola do Legislativo de Campinas, quando o objeto executado envolver a realização de cursos ou palestras e não houver a celebração de um instrumento de contrato.

**Art. 3º** Após, o respectivo Setor solicitará uma manifestação formal ao fiscal do contrato ou ao requisitante ou ao participante do curso/palestra, conforme o caso, acerca do objeto executado pela requerente.

**Art. 4º** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido, em conformidade com o modelo contido no Anexo I, o qual ficará disponível na Intranet, para utilização.

§ 1º Em caso de aplicação de penalidades na execução do ajuste, as ocorrências deverão ser informadas no expediente e mencionadas no Atestado;

§ 2º Caso o procedimento de aplicação de penalidade não tenha sido concluído, o atestado deverá informar sobre a execução do ajuste e as ocorrências em apuração;

§ 3º No caso da realização de cursos "in company", o expediente deverá ser instruído com o Relatório Avaliativo de Capacitação, a ser elaborado pela ELECAMP.

**Art. 5º** O atestado descreverá o objeto executado e, no que couber: especificações técnicas, quantitativos, prazos, desempenho da Empresa, além de eventuais penalidades aplicadas.

**Art. 6º** Nos ajustes que não sejam de duração continuada, o atestado somente será emitido após o recebimento definitivo do objeto.

**Art. 7º** Caso a expedição do atestado ocorra antes do término da vigência contratual, somente serão certificadas as parcelas já realizadas e avaliadas.

**Art. 8º** O atestado de capacidade técnica será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma destinada ao requerente e a outra juntada ao expediente que trata da solicitação.

**Art. 9º** O atestado de capacidade técnica, elaborado pelo respectivo Setor, subsidiado pelas informações constantes no processo e as prestadas pelos servidores mencionados no artigo 3º, será enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas para análise e assinatura.

**Art. 10** Após a emissão do atestado de capacidade técnica, a requerente será comunicada pelo respectivo Setor, para que providencie a sua retirada, mediante recibo.

**Art. 11** Após a retirada pela Empresa, o protocolo será arquivado no respectivo Setor, em pasta própria.

**Art. 12** Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Dê-se ciência a todos os servidores desta Casa.

**Art. 14** Cumpra-se.

**Art. 15** Fica revogada a Ordem de Serviço nº 06/2016.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

#### ANEXO I ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede à **XX**, presta/prestou/executou/executou/entregou para a Câmara Municipal de Campinas, CNPJ 49.425.994/0001-87, estabelecida na Av. da Saudade, 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas - SP, no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx** o(s) serviço(s)/material (is) relacionado(s) abaixo:

- (Descrever o(s) objeto(s) executado(s)/entregue(s))

Por fim, atesto que a referida contratada demonstra possuir capacidade técnica e operacional satisfatória, cumprindo fielmente as obrigações ora pactuadas, conforme contrato/processo administrativo nº **xx/xxxx**, celebrado em **xx/xx/xxxx** (no caso de contrato), com vigência até o dia **xx/xx/xxxx** (no caso de contrato), nada constando que a desabone até a presente data.

Obs: No caso de ter sido aplicada alguma penalidade para a Empresa, esta deverá ser mencionada no documento. Campinas, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas  
Av. da Saudade, nº 1004 - Ponte Preta - Campinas - SP  
e-mail:presidencia@campinas.sp.leg.br  
TEL(19) 3736-1395

### CONTRATO Nº 50/2017

Protocolo Interno n.º 25.500/2017 - Pregão Eletrônico nº 24/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Indelmatec - Elétrica Industrial e Tecnologia LTDA, CNPJ: 05.639.608/0001-84 - Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo. Valor total do contrato: R\$ 540.157,79 (quinhentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura - Assinatura: 14/12/2017.

### PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 154/2017

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Representação e designação de seus membros, nos termos do art. 59, § 1º do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**I** - Nomear, para integrarem a Comissão de Representação com a finalidade de acompanhar o processo de intervenção na administração do Hospital Ouro Verde, os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Rodrigo da Farmadic:

Paulo Haddad

Cidão Santos

Carmo Luiz

Edison Ribeiro

**II** - Dê-se ciência aos vereadores.

**III** - Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão de Representação para início dos trabalhos.

**IV** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

#### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

### ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017 (Exclusivo para ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 37/2017 - Eletrônico - Processo nº 25.601/2017 - **Objeto**: Contratação de empresa para locação de purificadores de água, para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Campinas,

incluindo mão de obra e todos os materiais, ferramentas, peças e acessórios necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas**: a partir das 8h do dia 15/12/2017;

**Início da Disputa de Preços**: a partir das 10h do dia 04/01/2018;

**Disponibilidade do Edital**: 11/12/17, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**  
Diretor de Materiais e Patrimônio

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 38/2017 - Eletrônico - Processo nº 25.579/2017 - **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimentos em MDF, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

**Recebimento das Propostas**: a partir das 14h do dia 15/12/2017;

**Abertura das Propostas**: a partir das 9:30h do dia 05/01/2018;

**Início da Disputa de Preços**: a partir das 10h do dia 05/01/2018;

**Disponibilidade do Edital**: 15/12/17, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**  
Diretor de Materiais e Patrimônio

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

**PROCESSIONº25.138/2017 - OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis de escritório, incluindo montagem e instalação, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**01) Informar que o Pregoeiro declarou Fracassado os lotes 02, 04, 05 e 06, por não haverem propostas em condições de cotejo;**

**02) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº. 027/2017, bem como AUTORIZO AS DESPESAS a favor das empresas, com os respectivos preços:**

- **Alberflex Indústria de Móveis Ltda. - CNPJ nº 60.656.774/0001-05, para o lote 01 no valor total de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais);**

- **Teck Flex Comércio de Móveis Ltda. - ME - CNPJ nº 13.393.849/0001-14, para o lote 03 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

- **Mobiliare Móveis Corporativos Eireli - CNPJ nº 10.250.102/0001-19, para os lotes 07 (R\$ 126.897,01), 08 (R\$ 109.999,66) e 09 (R\$ 77.880,00) e no valor total de R\$ 314.776,67 (trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

As empresas acima deverão comparecer após o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto a Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura do Contrato.

Campinas, 14 de dezembro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
Presidente

### DIVERSOS

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

### ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI

CNPJ: 06.158.181/0001-65

Apresentamos as Demonstrações referentes aos exercícios findos de 31 de dezembro de 2016 e 2015, devidamente acompanhado das Notas Explicativas. Estas demonstrações refletem a transparência dos atos e operações da administração, assim como a situação patrimonial e financeira da instituição.

Balanco patrimonial em:			
		31/12/2016	31/12/2015
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e bancos conta movimento	4	4.786,90	8.161,00
Aplicações financeiras	4	228.754,12	296.428,41
		<b>233.541,02</b>	<b>304.589,41</b>
<b>Não Circulante</b>			
Depósitos Judiciais		54.095,81	54.623,11
		<b>54.095,81</b>	<b>54.623,11</b>
<b>Permanente</b>			
Imobilizado	5	453.030,66	434.250,66
Depreciação acumulada	5	(317.786,23)	(288.670,12)
		<b>135.244,43</b>	<b>145.580,54</b>
<b>Total</b>		<b>422.881,26</b>	<b>504.793,06</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Salários e encargos sociais	7	202.254,93	154.880,66
Subvenções municipais a realizar	8	289.366,61	
		<b>491.621,54</b>	<b>154.880,66</b>
<b>Não Circulante</b>			
INSS a recolher	6	48.288,89	55.379,63
Acordo mun. Campinas	6	47.103,28	94.206,56
		<b>95.392,17</b>	<b>149.586,19</b>
<b>Patrimonio líquido</b>			
Superavit acumulados		200.326,21	308.763,74
Superavit(deficit) do exercício		(364.458,66)	24.457,20
Ajustes		-	(132.894,73)
		<b>(164.132,45)</b>	<b>200.326,21</b>
<b>Total</b>		<b>422.881,27</b>	<b>504.793,07</b>



Dívida Campinas  
parcelas

	UFIC	\$\$	Valor R\$			
60	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	-R\$	0,00	2/1/2018
59	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	3.925,27	2/12/2017
58	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	7.850,55	2/11/2017
57	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	11.775,82	2/10/2017
56	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	15.701,09	2/9/2017
55	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	19.626,37	2/8/2017
54	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	23.551,64	2/7/2017
53	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	27.476,91	2/6/2017
52	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	31.402,19	2/5/2017
51	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	35.327,46	2/4/2017
50	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	39.252,74	2/3/2017
49	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	43.178,01	2/2/2017
<b>48</b>	<b>1.182,3113</b>	<b>3,32</b>	<b>R\$ 3.925,27</b>	<b>R\$</b>	<b>47.103,28</b>	<b>2/1/2017</b>
47	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	51.028,56	2/12/2016
46	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	54.953,83	2/11/2016
45	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	58.879,10	2/10/2016
44	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	62.804,38	2/9/2016
43	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	66.729,65	2/8/2016
42	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	70.654,92	2/7/2016
41	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	74.580,20	2/6/2016
40	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	78.505,47	2/5/2016
39	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	82.430,74	2/4/2016
38	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	86.356,02	2/3/2016
37	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	90.281,29	2/2/2016
<b>36</b>	<b>1.182,3113</b>	<b>3,32</b>	<b>R\$ 3.925,27</b>	<b>R\$</b>	<b>94.206,56</b>	<b>2/1/2016</b>
35	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	98.131,84	
34	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	102.057,11	
33	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	105.982,38	
32	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	109.907,66	
31	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	113.832,93	
30	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	117.758,21	
29	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	121.683,48	
28	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	125.608,75	
27	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	129.534,03	
26	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	133.459,30	
25	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	137.384,57	
24	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	141.309,85	
23	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	145.235,12	
22	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	149.160,39	
21	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	153.085,67	
20	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	157.010,94	
19	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	160.936,21	
18	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	164.861,49	
17	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	168.786,76	
16	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	172.712,03	
15	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	176.637,31	
14	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	180.562,58	
13	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	184.487,86	
12	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	188.413,13	
11	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	192.338,40	
10	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	196.263,68	
9	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	200.188,95	
8	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	204.114,22	
7	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	208.039,50	
6	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	211.964,77	
5	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	215.890,04	
4	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	219.815,32	
3	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	223.740,59	
2	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	227.665,86	
1	1.182,3113	3,32	R\$ 3.925,27	R\$	231.591,14	
			R\$		235.516,41	

PUBLICAÇÕES NO  
**Diário Oficial**

**ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail  
**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa  
ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser  
scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

**Ligue: (19) 3755-6533**



# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito  
está em nossas mãos.**

**#facilpegarfacilprevenir**

